



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO N° 32/2023 PREGÃO N° 03/2023, tipo eletrônico

Aos 17 dias do mês de abril de de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff n.º150, Centro, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ/MF 92.000.207/0001-84,, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, ARTUR ARNILDO LUDWING, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N° 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, homologada em 18/04/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto n° 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote	Título	Descrição	Valor Total
46	FOLHA DE OFICIO	FOLHA DE OFICIO	R\$ 52.125,00

*QUANTIDADES MÁXIMAS DE ACORDO COM EDITAL

Itens tabelados acima fornecidos pela empresa ,**MORESCO & ANTUNES LTDA**, CNPJ 23.468.106/0001-10 sito na Rua Emilio Tauceda, N° 4897, box 6, Bairro Tabajara Brites- Uruguaiana/RS. representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Raphael Bidinha Moresco, portador da cédula de identidade RG n° 1080338476 e CPF n° 024.670.340-70;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO nº 03/2023 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, junto a Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente normal, situado na Rua Max Retzlaff, nº 150, Paraíso do Sul – RS.

5.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 7 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.4 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

5.5 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6 - Os itens que possuam prazo de validade não poderão ser inferiores a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante, e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.7 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

5.8- O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

7.2 – O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo

11 – CÓPIAS:

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Artur Arnildo Ludwig, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, representando o OG e pelo Sr. Raphael Bidinha Moresco, CPF nº 024.670.340-70, Carteira de Identidade 1080338476, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Paraíso do Sul, 18 de abril de 2023.

Representante do OG

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

Em ____/____/2023.